



## RAZÃO DA ESCOLHA

**DISPENSA Nº 008/2023**

**PROCESSO ADM. Nº 013/2023**

**OBJETO:** *Contratação de Empresa especializada para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades parlamentares e administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

A escolha pela contratação da empresa **E DA SILVA MEIRA COMÉRCIO VAREJISTA E PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ nº 14.670.009/0001-14, localizada à Rua das Papoulas, 249, Bairro das Flores– Tucumã/PA, CEP 68.385-000. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de acordo com IN 73/2020, tendo a empresa supra, apresentado um custo final menor, em comparação as outras empresas do mesmo ramo de atividade.

A empresa em comento, apresentou sua proposta como vantajosa, desta feita sem acarretar prejuízo à Administração Pública, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Tucumã, prezando pela qualidade, boa conservação e velando pela integridade de um produto que chegue ao seu destinatário final com excelência e principalmente, com preço compatível ao praticado no mercado em empresas do mesmo seguimento.

Deste modo, JUSTIFICA-SE a contratação da empresa diante da proposta apresentada, sendo compatível com as necessidades do órgão e não apresenta diferenças que venham a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada, apenas a verificação do critério de menor preço.

Portanto, torna-se inviável optar por outra empresa, dada a inviabilidade de competição, discricionariedade da administração e a necessidade o objeto. Desta forma, nos termos do *Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93* e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

Tucumã, 24 de julho de 2023.

  
**Luciano de Menezes Magny**  
Secretário Administrativo  
Part. 001/2023